



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANÁLISE DA FASE RECURSAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº091/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO INTERNO Nº2106/2020

**RELATÓRIO**

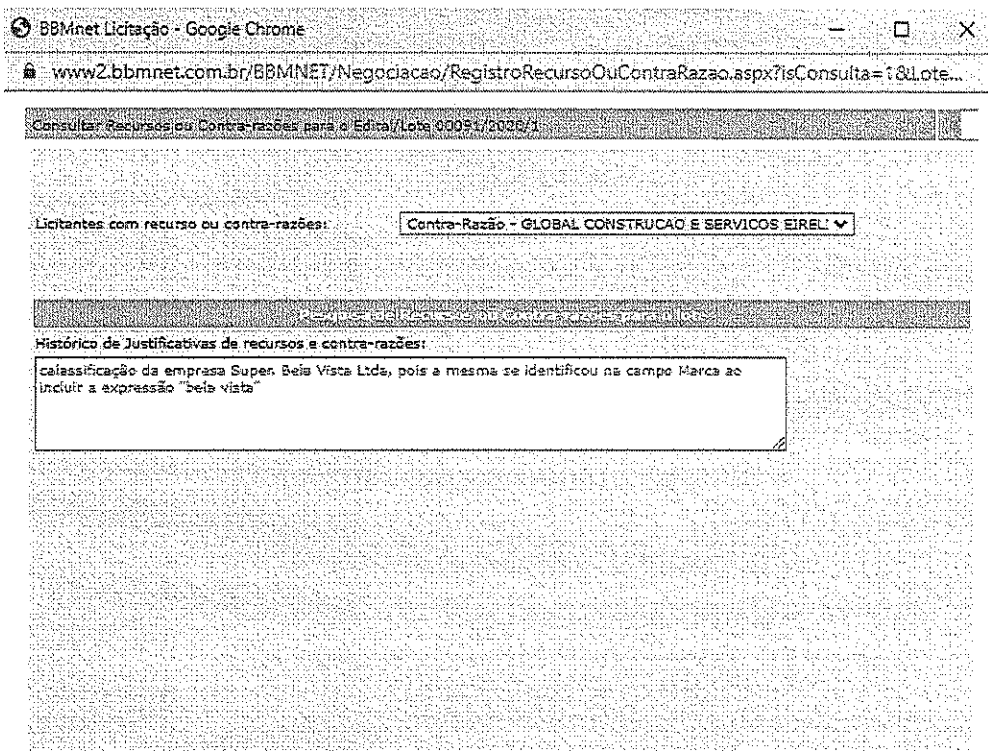
Na continuidade da sessão do Edital de Licitação nº091/2020, ocorrida em 26 de novembro de 2020 no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), as licitantes: **Amazônia Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 66.476.052/0001-47, e **GP Distribuidora de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.714.568/0001-16, manifestaram no chat dentro do prazo de 30 minutos (conforme disposição do item 11.1 do Edital) a intenção de interpor recurso contra o resultado dos itens 1 (cesta natalina) e 2 (caixa de biscoitos) do Edital em epígrafe. Vejamos:

26/11/2020	14:02:53	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
26/11/2020	14:04:21	Interposição de Recurso	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5: (RECURSO): AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5, informa que vai interpor recurso, ANÁLISE DE AMOSTRAS E PROPOSTAS E PREÇOS APRESENTADO.
26/11/2020	14:05:55	Mensagem	Pregoeiro: Licitante 5, favor informar a motivação.
26/11/2020	14:08:48	Mensagem	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5: Contestação de amostras
26/11/2020	14:11:56	Mensagem	Pregoeiro: As amostras estão disponíveis para vistas na sala da Comissão de Licitação. Gentileza agendar um horário por telefone ou pelo email licitacao@sabara.mg.gov.br.
26/11/2020	14:11:57	Mensagem	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5: Sera apresentado no recurso conforme apresentado a motivação
26/11/2020	14:21:57	Mensagem	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5: Solicito vistas e possivel copia do processo assim como vista as amostras apresentadas pela empresa Super Cesta Basica de Alimentos eireli
26/11/2020	14:23:22	Mensagem	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / Licitante 5: Gentileza indormar dia e horario para avaliar o processo.
26/11/2020	14:23:40	Interposição de Recurso	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitante 11: (RECURSO): GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitante 11, informa que vai interpor recurso. O Recurso se refere ao resultado das amostras, que não atendem a especificação do edital.
26/11/2020	14:37:08	Mensagem	Pregoeiro: O processo e as amostras estão disponíveis na sala da Comissão de Licitação para vistas, de 08h00min às 12h00min, e de 13h00min às 17h00min. Peço a gentileza de agendar junto à Comissão um horário para que possamos atender um interessado por vez.
26/11/2020	14:37:31	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
26/11/2020	15:22:19	Registro de Contra Razão	GLOBAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / Licitante 9: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - GLOBAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / Licitante 9

Considerando que o prazo legal para a apresentação das razões de recurso foi aberto em decorrência das manifestações, a Licitante **Global Construção e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 09.450.247/0001-84, **na oportunidade**, inseriu no sistema sua motivação contra a classificação da licitante Supermercado Bela Vista LTDA, alegando sinteticamente que houve a identificação da empresa por meio da marca apresentada para os itens 1 e 2. Vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Em 27 de novembro de 2020 a licitante **Amazônia Indústria e Comércio LTDA** compareceu à sala da Comissão Permanente de Licitação para exercer o direito de "vistas" ao processo e às amostras dos itens 1 e 2 apresentadas pela Licitante vencedora.

Encerrado o prazo legal (três dias úteis) para a apresentação das razões de recursos, verificou-se por meio do sistema que não foram apresentadas as peças recursais com os argumentos devidamente fundamentados, conforme dispõe a legislação.

É o relatório, em síntese.

### **TOMADA DE PROVIDÊNCIAS**

Considerando que as licitantes **Amazônia Indústria e Comércio LTDA** e **GP Distribuidora de Alimentos LTDA** acionaram o prazo legal, mas não apresentaram as razões de recurso conforme dispõe o Instrumento Convocatório e a legislação vigente;

Considerando que as licitantes mencionadas também não enviaram renúncia ao direito de interposição de recurso;

Considerando que a licitante **Global Construção e Serviços EIRELI** enviou sua manifestação **intempestivamente**, com motivo aparentemente insuficiente e desarrazoado, uma vez que a licitante Supermercado Vela Vista apenas cumpriu uma exigência do Edital de informar a marca do seu produto no campo apropriado, e que o Pregoeiro só pode desclassificar um licitante utilizando critérios objetivos, e não por inferência ou dedução;

Considerando que houve atraso de pelo menos 03 (três) dias úteis na conclusão do processo devido às manifestações sem fundamento aparente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando que o prazo para a execução do objeto já está exíguo;

Considerando que **pode** ter havido má fé das licitantes, ou pelo menos por parte delas, em protelar o resultado do processo ao acionar o prazo recursal sem motivos e argumentos plausíveis contrários ao julgamento da licitação, ocasionando em possível prejuízo à Administração Pública;

Considerando que o julgamento da licitação em referência foi transparente e em consonância com as leis que regem a matéria, bem como em consonância ao princípios administrativos;

Encaminho cópia dos autos do processo à Autoridade Superior para conhecimento e tomada de providências acerca das considerações acima arroladas, como o objetivo de apurar a responsabilidade das licitantes envolvidas, por meio da abertura de processo administrativo. E, caso seja verificado que houve intenção de cometer ato lesivo à Administração Pública, que sejam aplicadas as penalidades cabíveis previstas em Lei, observando os princípios administrativos, principalmente da razoabilidade e proporcionalidade ao agravo.

É a análise da fase recursal que submetemos à consideração da Autoridade Superior.

Sabará, 02 de dezembro de 2020.

  
Paula Isabel Scoralick Lopes Cezário  
Pregoeira Oficial  
Portaria Municipal nº273/2020

*Rodrigues*

Hélio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Sabará - MG

*02/12/20*